



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Camamu

1

Sexta-feira • 21 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 1157

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Camamu publica:

- **Decreto Nº 022, 21 de Janeiro de 2022** - Dispõe sobre medidas de enfrentamento ao Coronavírus, causador da Covid-19, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Enoc Souza Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Dr Pirajá da Silva

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QEUS0QFDA41THYKCADI2NA

Decretos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

DECRETO Nº 022, 21 DE JANEIRO DE 2022.

DISPOE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O (A) PREFEITO (A) DO MUNICÍPIO DE CAMAMU/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela sua Lei Orgânica Municipal, observando os Decretos Municipais que estabeleceram medidas visando prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, ainda,

CONSIDERANDO que a pandemia do Novo Coronavírus não cessou;

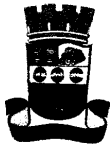
CONSIDERANDO o aumento de casos ativos no município de Camamu, inclusive dos servidores públicos municipais, o que leva a necessidade de adequar as ações municipais para conter a disseminação do Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o crescimento real de pacientes contaminados pela infecção viral COVID-19 em todo território brasileiro, bem como, a constatação e divulgação da nova variante do coronavírus pela Secretária Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, de forma mais rígida a fim de evitar a disseminação da doença, sendo tais medidas de competência do município.

DECRETA

Art. 1º - O expediente no Paço Municipal e demais secretarias que não desenvolvam serviços essenciais será, apenas, interno, **de 24 de janeiro até 28 de janeiro de 2022**,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

devendo ser utilizados os seguintes meios de comunicação para suprir as demandas externas: telefone, e-mail, WhatsApp.

§ 1º - O disposto no parágrafo anterior não é aplicável:

I- O Setor de Tributos (Receita Municipal).

II – Secretários, Diretores, Gerentes e demais servidores públicos municipais imprescindíveis para assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos;

III– Aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º- As Secretarias Municipais deverão avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais.

Art. 3º- O Secretário de Administração fica autorizado a adotar outras providências administrativas necessárias para evitar a propagação interna do vírus COVID-19, devendo as medidas serem submetidas ao conhecimento do Prefeito.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor em 24 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu/BA em 21 de janeiro de 2022.


ENOC SOUZA SILVA
Prefeito Municipal